



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3693/2019

Pregão Presencial nº 085/2019

Ata de Registro de Preços nº 108/2019

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

RECEBI

Pirassununga, 01/10/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galcício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, estabelecida na cidade de Itapira/SP, na Rua Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº – Bairro dos Pires – Cep 13.970-970, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 02.573.131/0001-93 e Inscrição Estadual nº 374.042.697.113, com e-mail [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com) Fone (19) 3843-2221, **domicílio bancário: Banco do Brasil – Agência: 0171-6 - Conta Corrente 712-9**, neste ato representada pelo Senhor(a) **RICARDO GONÇALVES**, brasileiro, maior, nascido em 09 de agosto de 1966, cargo de Proprietário Representante, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.757.748-3 - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 059.507.569-19, residente e domiciliado na Rua Dr. José Secchi, nº 160 – Chacara Santa Fé – Cep 13.970-000, na cidade de Itapira/SP, com e-mail: [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Seq.	Cód	Descrição	Marca	Qtde	U.M.	Vlr. Unit	Vlr. Total
4	363.20002.635	APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO	LEO&LEO	219	UN	0,25	54,75

DESCRIÇÃO: APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO COM LAMINA DE ACO TEMPERADO COM ALTA RESISTENCIA FORMATO RETANGULAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

9	363.30006.748	BOBINA TERMICA 80MM X 40M	REGISPEL	270	UN	4,55	1.228,50
---	---------------	---------------------------	----------	-----	----	------	----------

ESPECIFICAÇÃO: BOBINA TERMICA 80MM X 40M 1 COLUNA PARA IMPRESSORA BEMATECH MP-4000 TH NAO FISCAL CAIXA COM 30 ROLOS

27	363.50004.765	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	JOCAR	110	PC	1,15	126,50
----	---------------	------------------------------	-------	-----	----	------	--------

CANETA MARCA TEXTO - AMARELA PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO

31	363.50062.524	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA FINA 6 CORES	PILOT	6	JG	29,50	177,00
----	---------------	--	-------	---	----	-------	--------

CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA FINA 6 CORES TIN TA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE 2,0MM, CORES SORTIDAS. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO PLASTICO COM 06 UNIDADES.

42	363.90039.648	CLIPS GALVANIZADO 02 - 500 G	XR	4	CX	7,55	30,20
----	---------------	------------------------------	----	---	----	------	-------

43	363.90029.727	CLIPS GALVANIZADO 8/0 PARA PAPEL CX C/25 UNI	XR	1	CX	1,65	1,65
----	---------------	--	----	---	----	------	------

44	363.90019.718	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL 4/0, CX. COM 100 UNIDADES	XR	1	CX	1,47	1,47
----	---------------	--	----	---	----	------	------

46	363.60000.1	COLA BASTÃO, NÃO LAVÁVEL NÃO TÓXICA, 8G COLA BASTÃO, NÃO LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, 8G	MARIPEL	22	TUB	0,70	15,40
----	-------------	--	---------	----	-----	------	-------

53	363.60053.947	COLA QUENTE EM BASTAO, FINA (REFIL).	JOCAR	120	PC	0,53	63,60
----	---------------	--------------------------------------	-------	-----	----	------	-------

54	363.60009.787	COLA QUENTE REFIL - GRANDE	JOCAR	300	UN	1,00	300,00
----	---------------	----------------------------	-------	-----	----	------	--------

COLA QUENTE REFIL - GRANDE TRANSPARENTE E ESPESSURA GROSSA. MEDIDNDO 7,4MM X 30CM

70	363.490001.257	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	JOCAR	29	UN	1,29	37,41
----	----------------	-----------------------------	-------	----	----	------	-------

FABRICADO EM CHAPA DE ACO INOX FINA FRIA ZINCADA, COMPRIMENTO 15 CM X LARGURA 2 CM.

77	363.460000.1	FURADOR ARTESANAL	MAKE+	9	PC	14,45	130,05
----	--------------	-------------------	-------	---	----	-------	--------

FURADOR ARTESANAL DE E.V.A. COM ALAVANCA MEDIDA 10CM DE COMPRIMENTO E 7CM DE ALTURA. OBSERVAÇÃO: 09 MOTIVOS DIFERENTES

85	363.380015.366	GRAMPEADOR ALICATE CENTRALA-300	JOCAR	3	UN	20,70	62,10
----	----------------	---------------------------------	-------	---	----	-------	-------

90	354.40019.364	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE	TOKE E CRIE	60	FLS	1,29	77,40
----	---------------	---------------------------	-------------	----	-----	------	-------

med. 16,5 x 16,5 ( motivos diversos)

95	365.420007.278	LAPIS DE COR SEXTAVADO - CX 24 CORES	LEO&LEO	12	CX	7,57	90,84
----	----------------	--------------------------------------	---------	----	----	------	-------

ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE COR SEXTAVADO - CX 24 CORES

103	362.30047.178	PAPEL CELOFANE - TRANSPARENTE	GALA	12	FLS	0,89	10,68
-----	---------------	-------------------------------	------	----	-----	------	-------

PAPEL CELOFANE - TRANSPARENTE MEDIDA APROXIMADA 0,85 X 1,00 M

130	363.840044.581	PAPEL SULFITE 210 X 297 MM AMARELO - 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	3	PCT	5,89	17,40
-----	----------------	---	-------------	---	-----	------	-------

GRAMATURA: 75G



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

131	362.30113.57	PAPEL SULFITE 210 X 297 MM ROSA 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	3	PCT	5,80	17,40
GRAMATURA: 75G							
132	363.840628.1020	PAPEL SULFITE 210 X 297MM, VERDE 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	3	PCT	5,80	17,40
GRAMATURA: 75G							
133	362.30636.513	PAPEL SULFITE A4 210X297MM BRANCO 500 FOLHAS	ALLMAX	750	RM	19,75	14.812.50
GRAMATURA: 75G							
134	362.30626.29751	PAPEL SULFITE AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	3	PCT	5,80	17,40
PAPEL SULFITE. COR AZUL. PACOTE COM 100 FOLHAS. MEDINDO 210X297MM. GRAMATURA 75G							
135	363.840019.462	PAPEL VERGE PARA CARTAO PCT COM 50 FLS	OFFPAPER	1	PCT	14,80	14,80
141	363.140110.285	PASTA SANFONADA EM PLASTICO FUME 12 DIVISORIAS	DAC	1	UN	17,70	17,70
PASTA SUSPENSA - UNIDADES PLASTIFICADA, MARMORIZADA COM PONTEIRAS DE PLASTICO MINIMO DE 200GR/M2. R/M2. (CX COM 25UNIDADES)							
144	363.310001.1007	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES,	JOCAR	2	CX	2,30	4,60
percevejo latonado dourado caixa com 100 unidades							
145	363.390005.380	PERFURADOR DE PAPEL - MEDIO	JOCAR	2	PC	17,00	34,00
PERFURADOR DE PAPEL - MEDIO COM TRAVA DE SEGURANCA E REGUA POSIONADORA DE PAPEIS, CAPACIDADE MINIMA D E 20FLS, CORPO DE METAL. DESCRICAO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.							
151	364.10026.83	PINCEL CHATO N°16	LEO E LEO	6	UN	2,45	14,70
PINCEL CHATO N°16 CABO LONGO, CERDAS MACIAS E TAMA NHO APROXIMADO DE 26,5CM							
152	364.10035.89	PINCEL CHATO N° 08	LEO E LEO	6	UN	1,57	9,42
PINCEL CHATO N° 08, CABO LONGO, CERDAS MACIAS E TAMANHO APROXIMADO DE 26,5CM.							
153	364.10037.91	PINCEL CHATO REF-815 N°14	LEO E LEO	6	UN	1,90	11,40
PINCEL CHATO N° 14, CABO LONGO, CERDAS MACIAS E TAMANHO APROXIMADO DE 26,5CM.							
154	311.3330023.16	PINCEL DE CERDA, NUMERO 12, PONTA CHATA.	LEO E LEO	6	UN	1,72	10,32
PINCEL CHATO N° 12, CABO LONGO, CERDAS MACIAS E TAMANHO APROXIMADO DE 26,5CM.							
155	364.10045.95	PINCEL ESCOLAR CHATO - N.10	LEO E LEO	6	PC	1,67	10,02
PINCEL CHATO N° 10, CABO LONGO, CERDAS MACIAS E TAMANHO APROXIMADO DE 26,5CM.							
158	364.20000.3	PINTA BOLINHA COM 06 PONTAS, FEITO EM POLIPROPILENA	TIGRE	6	UN	8,88	53,28
161	316.250000.5	PORTA LÁPIS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 7CM	VITRINE	50	UN	2,50	125,00

423  
Mo

8  
d



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

162	316.250000.6	PORTA RETRATO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 14 CM	VITRINE	60	UN	4,80	288,00
163	363.500009.175	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PEGADOR	WALEU	26	UN	4,00	104,00
FORMATO A4							
164	363.930000.1	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 X 90 CM	SOUZA	1	UN	111,80	111,80
169	364.20000.1	STENCIL (MOLDE VAZADO) EM ACETATO, PARA PINTURA EM DECOUPAGE, MEDINDO 10 CM X 10 CM, MOTIVOS DIVERSOS	OPA	30	UN	3,20	96,00
170	364.20000.2	STENCIL (MOLDE VAZADO) PARA PINTURA EM DECOUPAGE, EM ACETATO, TAMANHO 8,4 CM X 28,6 CM - MOTIVOS DIVERSOS	OPA	30	UN	3,45	103,50
171	364.30029.128	TELA PARA PINTURA - TAMANHO 20 X 30 CM	IDEAL	30	PC	4,90	147,00
214	363.280023.230	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	PILOT	45	FRS	4,20	189,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.							
215	363.280013.1036	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM 42 ML	PILOT	9	FRS	4,20	37,80
216	364.60118.212	TINTA PARA TECIDO AMARELO CADMIO 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
217	364.60034.80	TINTA PARA TECIDO AZUL CELESTE 37 ML	ACRILEX	27	VDS	2,48	66,96
218	365.130071.143	TINTA PARA TECIDO AZUL PETRÓLEO TINTA PARA TECIDO AZUL PETRÓLEO 37 ML.	ACRILEX	27	VDS	2,48	66,96
219	346.30592.124	TINTA PARA TECIDO BRANCA- VIDRO DE 37 ML.	ACRILEX	36	FRS	2,48	89,28
220	364.60466.232	TINTA PARA TECIDO COR LILAS	ACRILEX	27	UN	2,48	66,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

221	364.60039.175	TINTA PARA TECIDO LARANJA 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
222	364.60072.201	TINTA PARA TECIDO PRETA 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
223	364.60274.147	TINTA PARA TECIDO ROSA 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
224	364.60275.148	TINTA PARA TECIDO ROSA ESCURO 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
225	364.60107.207	TINTA PARA TECIDO VERDE MUSGO 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
226	364.60093.206	TINTA PARA TECIDO VERDE PISTACHE 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
227	364.60024.70	TINTA PARA TECIDO VERMELHO CARMIM 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96
228	364.60027.73	TINTA PARA TECIDO VIOLETA 37 ML	ACRILEX	27	FRS	2,48	66,96

**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 19.564,79 (dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS I, CAPS AD E CAPS INFANTIL**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

### CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.2. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

2.3. O recebimento não exime a **COMPROMISSÁRIA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

prazo máximo estipulado pela Administração, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.6. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

2.8. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

2.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

2.10. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.11. Despesas com frete correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA.

**2.12. A COMPROMISSÁRIA deverá efetuar a entrega total dos produtos conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), não será aceito o parcelamento dos itens.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

4.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elementos orçamentários:

**12.01 Saúde**

**Despesa 404**

**Categoria Econômica 33.90.30-16**

**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603 R**

**Código Aplicação 3100000 F01 RP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

12.02 F.M.S  
Despesa 1007  
Categoria Econômica 33.90.30-16  
Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2515  
Código Aplicação 3000027 F05 RF CRICA

12.02 FMS  
Despesa 1022  
Categoria Econômica 33.90.30-16  
Rubrica Orçamentária 10 304 1004 2041  
Código Aplicação 300009 F05 RF Inc Ações Vigilância

12.02 FMS  
Despesa 1023  
Categoria Econômica 33.90.30-16  
Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2520  
Código Aplicação 3000060 F02 R Est. Pab Vigilância

12.02 FMS  
Despesa 1006  
Categoria Econômica 33.90.30-16  
Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2516  
Código Aplicação 3000026 F05 R. Fed Dst/Aids

12.02 FMS  
Despesa 1196  
Categoria Econômica 33.90.30-16  
Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2537  
Código Aplicação 3000076 F05 RF SAMU

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 6.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e entrega.
- 6.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos designado pela Administração.
- 6.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 6.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 6.8. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

- 6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 6.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 6.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Comunicar a COMPROMISSÁRIA de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 7.2. Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA no prazo estipulado neste edital.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a COMPROMISSÁRIA entregar fora das especificações do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A COMPROMISSÁRIA. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A COMPROMISSÁRIA. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A COMPROMISSÁRIA. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

11.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

11.3. Se a COMPROMISSÁRIA não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

- 11.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 11.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da COMPROMISSÁRIA, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA.
- 14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.
- 14.5. A COMPROMISSÁRIA responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

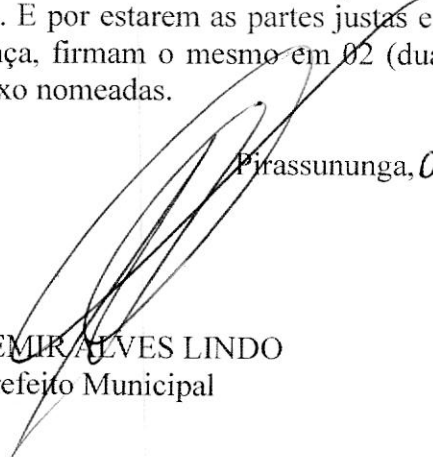
Estado de São Paulo

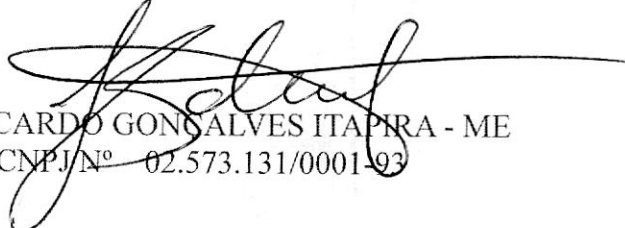
## Procuradoria Geral do Município

amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

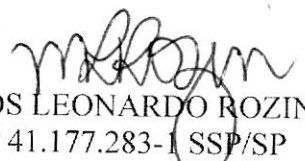
15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

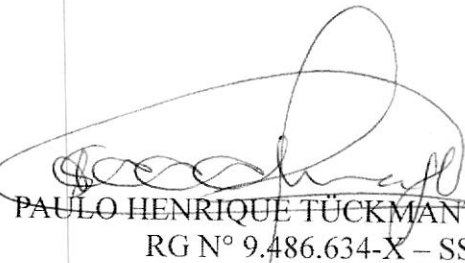
Pirassununga, 01 de OUTUBRO de 2019.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal

  
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME  
CNPJ Nº 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP

  
PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS  
RG Nº 9.486.634-X – SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 3693/2019

Pregão Presencial nº 085/2019

Ata de Registro de Preços nº 108/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS I, CAPS AD E CAPS INFANTIL**

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

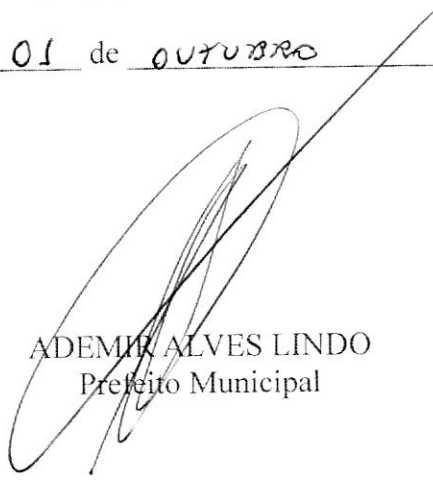
Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 01 de OUTUBRO de 2019.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3693/2019

Pregão Presencial nº 085/2019

Ata de Registro de Preços nº 108/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS I, CAPS AD E CAPS INFANTIL

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 01 de OUTUBRO de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06

Telefone: (19) 3565 8000

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## CONTRATADA:

Nome e cargo: RICARDO GONÇALVES – CARGO PROPRIETÁRIO

RG Nº 8.757.748-3 – SSP/SP.

CPF Nº 059.507.569-19

Data de Nascimento: 09 de agosto de 1966.

Telefone: (19) 3843-2221

Endereço: Rua Dr. José Secchi, nº 160 – Chacarã Santa Fé – Cep 13.970-000, na cidade de Itapira/SP.

E-mail institucional: [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com)

E-mail pessoal: [ripaper@outlook.com](mailto:ripaper@outlook.com)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ N° 45.731.650/0001-45.**

**CONTRATADA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

**CNPJ N° 02.573.31/0001-93**

**PROCESSO ADM. N° 3693/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019**

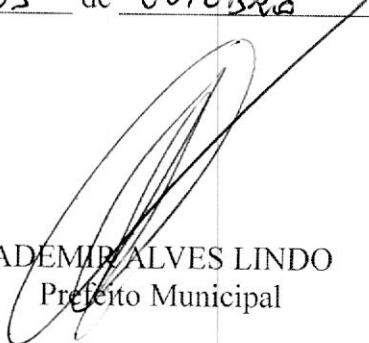
**ATA DE PREÇOS N° 108/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.564,79 (dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS I, CAPS AD E CAPS INFANTIL.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 05 de OUTUBRO de 2019.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal